



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 55.885/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 9 horas do dia 10 de novembro de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos de serviço 0 km (zero quilômetro), com utilização, como parte do pagamento, de veículos usados da frota pertencente a este Egrégio TRT da 19ª Região e previamente avaliados através de processo administrativo, Portaria TRT 19ª GP nº. 0528/2008, de 09/05/2008, nos termos e condições especificados neste edital e seus anexos.

1.2 Os bens fornecidos deverão observar as seguintes especificações:

LOTE único

	Quantidade	Especificação
Veículos Novos	03 (três) unidades	- Zero quilômetro de fabricação nacional; - Tipo Sedan 04 portas; - Dimensões mínimas: - Comprimento mínimo 4,15m; - Largura da carroceria mínima 1,65m; - Altura mínima 1,40m; - Motor: - Cilindrada mínima de 1.8 litros; - Potência mínima de 120 CV; - Combustível: álcool, bicomcombustível ou tricombustível com opção para uso de álcool; - Freio à disco ventilado na dianteira e a tambor com sapatas auto ajustáveis nas rodas traseiras; - Direção hidráulica; - Transmissão: câmbio de 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01(uma) à ré; - Espelhos retrovisores externos c/ regulagem interna; - Número de passageiros: 05 (incluindo o motorista); - Ar-condicionado; - Bancos revestidos em tecido, com encosto e apoios sólidos de cabeça com regulagem de altura; - Pneus: tamanho mínimo 195/55 R 15; - Cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura, na dianteira; - Cor Preta; - Tapetes de borracha; - Acessórios originais de fábrica; - Todos os equipamentos exigidos pela Lei 9.503/1997; - Assistência técnica local; - Emplacamento com todas as taxas e impostos pagos; - Seguro completo com vigência até o dia 31.03.2009; - Rádio AM/FM; - Garantia mínima de 02(dois) anos para motor e caixa de marcha e de 03(três) anos para carroceria; - Película fumê aplicada nos vidros laterais e traseiro com 70% de visibilidade.

1.3 - Os veículos usados que serão utilizados como parte de pagamento e suas respectivas avaliações contam da tabela abaixo:

	Valor de Avaliação	Valor Mínimo do Lote
Lote de Veículos Usados	VW Santana 1.8 Placa MUZ 1213 Cor Preta Ano/modelo 2002 R\$15.002,45	R\$ 70.386,87
	VW Santana 1.8 Placa MVA 5352 Cor Preta Ano/mod. 2002 R\$ R\$15.002,45	
	VW Caminhão Furgão 7.90 S Placa MUY 4050 Cor branca Ano/modelo 1993 R\$ 23.771,36	
	VW Santana 2.0 Placa JFP 3335 Cor Preta Ano/modelo 2002/2003 R\$ 16.610,61	

1.4 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.6 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.7 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição a que se refere o presente edital tem por finalidade renovar a frota de veículos de serviço deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, vez que os veículos a serem entregues como parte do pagamento possuem entre de 06(seis) e 15(quinze) anos de uso, o que ocasiona um alto custo de manutenção. A renovação da frota acarretará um melhor custo/benefício ficando de acordo com o princípio da economicidade, inerente à Administração Pública.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5 A ausência de representante credenciado pelo licitante não o impede de participar do certame, caso haja a apresentação da documentação integral e da proposta. Entretanto, este estará impedido de formular lances verbais, bem como manifestar a intenção de interpor recursos administrativos.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo IV** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início

ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2008 Processo nº 55.885/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;
- b) preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- c) prazo de entrega máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- d) prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos para motor e caixa de marchas, e de 03 (três) anos para carroceria, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem os prazos registrados nas alíneas "c", "d", "e", fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo

intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP se esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os

itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 38/2008 - Processo nº 55.885/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.2.4 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

7.2.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do

certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.2.5 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 A prerrogativa regulamentada no item 7.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.2.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.8 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 44.90.52

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

11.3. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

11.5 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "*on line*" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

11.6 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1** Fornecer o(s) veículo(s) cotado(s) em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 12.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Egrégio TRT da 19ª Região;
- 12.3** Entregar os veículos objeto desta licitação nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado e com seguro completo com vencimento da apólice previsto para o dia 31 de março de 2009;
- 12.4** Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal;
- 12.5** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 12.6** Proceder, sob suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos permutados, cujos Recibos de Compra e Venda serão devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega ao licitante vencedor.
- 12.7** Receber os veículos usados, que serão entregues como parte de pagamento, nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta;
- 12.8** Assumir as despesas com a transferência dos veículos usados, entregues como parte do pagamento, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da **Nota de Empenho**, cujas comprovações deverão ser entregues ao TRT 19ª Região;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Nomear o(s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

13.2 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

13.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto do contrato;

13.4 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

13.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

14.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste instrumento convocatório;

14.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos, bem como os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte do pagamento;

14.3 Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento;

15.0 DO RECEBIMENTO

15.1 A entrega dos bens será realizada ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o qual assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes;

15.2 O recebimento dos bens, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, da seguinte forma:

- 1- Provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 2- Definitivamente, em até 5(cinco) dias úteis;

15.3 O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

16.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

16.1.0 prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de garantia na forma estabelecida no subitem 5.2, alínea "d".

17.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1 O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, da seguinte forma:

- a) Uma parte será efetuada mediante a transferência do direito de propriedade dos veículos usados, listados no subitem 1.3 deste edital, ao licitante vencedor;
- b) O valor residual será pago mediante crédito por ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de dez dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato;

17.2 A apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa com incorreções ou desacompanhada da documentação devida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

17.3 Considera-se, para efeito de pagamento, o dia do crédito da ordem bancária expedido pela instituição financeira;

17.4 Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

17.6 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencados no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

17.7 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

17.8 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.9 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região reserva-se o direito de recusar realizar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.10 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

17.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11 - Caso ocorra, a atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura à parte.

18.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 O preço será fixo e irreeajustável.

19.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, aceita pela Administração, na forma do art. 65, II, "d" da lei nº 8.666/93;

20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o montante do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.3 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 GENERALIDADES

22.1 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº 35.734.318/0001-80.

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

22.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23.4 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

23.5 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

23.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.10 Integram este edital: anexo I - Modelo de proposta; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; anexo V

- Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo VI - modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII Minuta de Contrato.

Maceió, 16 de outubro de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador

Pregoeiro

ANEXO I**Processo nº 55.885/2008
Pregão Presencial nº 38/2008**

(modelo de proposta)

Valor dos veículos novos		Valor unitário R\$ _____	Valor total R\$ _____
Lote de Veículos Usados	Descrição dos Veículos	Valor de Avaliação	Valor Mínimo Estimado do Lote
	VW Santana 1.8 Placa MUZ 1213 Cor Preta Ano/modelo 2002	R\$15.002,45	R\$ 70.386,87
	VW Santana 1.8 Placa MVA 5352 Cor Preta Ano/mod. 2002	R\$15.002,45	
	VW Caminhão Furgão 7.90 S Placa MUY 4050 Cor branca Ano/modelo 1993	R\$ 23.771,36	
	VW Santana 2.0 Placa JFP 3335 Cor Preta Ano/modelo 2002/2003	R\$ 16.610,61	
Valor residual a ser pago pelo TRT*			R\$ _____
* Valor total dos veículos novos, menos cotação do lote de veículos usados.			

ANEXO II

**Processo nº 55.885/2008
Pregão Presencial nº 38/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 55.885/2008, Pregão nº 38/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**Processo nº 55.885/2008
Pregão nº 38/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº 55.885/2008
Pregão nº 38/2008**

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

**Processo nº 55.885/2008
Pregão nº 38/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 55.885/2008, Pregão nº 38/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº 55.885/2008
Pregão nº 38/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?() Sim() Não



ANEXO VI
PROCESSO Nº 55.885/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2008

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins
do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 038/2008**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....

(data)

.....
.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente
com os envelopes nº 01 e 02 , pelas empresas que pretenderem
se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VII
PROCESSO Nº 55.885/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2008

Minuta do Contrato TRT/AJA Nº/2008

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 55.885/2008, celebrado na modalidade de Pregão nº 31/2008, pactuando este contrato de aquisição de veículos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de três veículos novos para o CONTRATANTE, consoante as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o prazo de garantia concernente ao(s) veículo(s) adquirido(s) será de _____ anos, para motor e caixa de marcha, e de _____ anos, para carroceria, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo Segundo – o prazo de entrega será de _____ dias, contados a partir da data notificação do contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - Fornecer os veículos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III - Entregar os veículos objeto deste ajuste nas dependências deste Tribunal no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado e com seguro completo com vencimento da apólice previsto para o dia 31 de março de 2009;

IV - Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

V - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

VI - Proceder, sob suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos permutados, cujos recibos de compra e venda serão devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega ao licitante vencedor;

VII - Receber os veículos usados, que serão entregues como parte de pagamento, nas dependências da CONTRATANTE no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta;

VIII - Assumir as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, cujas comprovações deverão ser entregues à CONTRATANTE;

IX - Arcar com todos os custos (impostos, taxas, etc.) inerentes às transferências dos veículos recebidos na permuta, excetuando-se as multas porventura existentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;

II - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

I - Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II – Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos bem como os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte do pagamento;

III – Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

- a) Provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 5(cinco) dias úteis;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de _____.

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a entrega do veículo na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Mediante transferência do direito de propriedade dos quatro veículos usados listados no Anexo I do Instrumento Convocatório, totalizando o valor de R\$ _____, que será deduzido do montante global descrito na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - O valor residual no importe de R\$ _____ será pago mediante ordem bancária e em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, como também da apresentação da documentação abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo Quarto - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de ____ de ____.

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA